



LEI Nº 3.034 / 2009.

“Autoriza o Município de Santa Luzia a celebrar convênio de Cooperação Mútua com o COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Luzia autorizado a celebrar convênio de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, nos termos do inciso XII do artigo 29, combinado com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988 e inciso XXXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal de 2000.

Art. 2º Havendo a celebração do convênio previsto no artigo anterior, fica consentido ao Municipal:

I - repassar ao COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à contribuição anual, obedecendo-se os termos do convênio; e

II - inserir no orçamento anual a dotação orçamentária específica para suporte da despesa advinda deste Convênio de Cooperação.



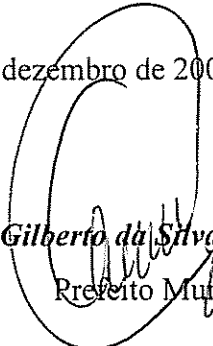
Art. 3º Para suporte da despesa com a contribuição anual ao COGEMAS/MG, no corrente exercício, procederá o Município a abertura de crédito especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

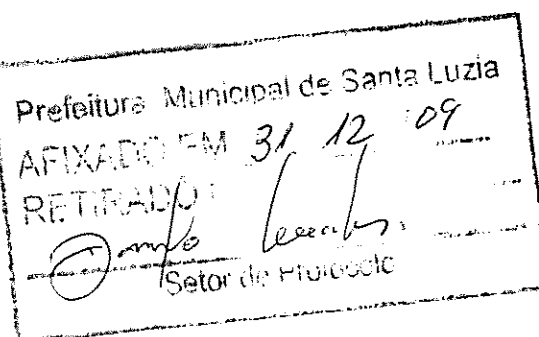
Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dos recursos orçamentários provenientes dos termos previstos no artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 31 de dezembro de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 108/2009

“Autoriza o Município de Santa Luzia a celebrar convênio de Cooperação Mútua com o COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santa Luzia autorizado a celebrar convênio de Cooperação Mútua entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, nos termos do inciso XII, do artigo 29, combinado com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal/1988 e inciso XXXVIII, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal/2000.

Art. 2º. Havendo a celebração do convênio previsto no artigo anterior, fica consentido ao Município:

- a) Repassar ao COGEMAS/MG - Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, a quantia de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), correspondente à contribuição anual, obedecendo-se os termos do convênio.
- b) Inserir no orçamento anual a dotação orçamentária específica para suporte da despesa advinda deste Convênio de Cooperação.

Art. 3º Para suporte da despesa com a contribuição anual ao COGEMAS/MG, no corrente exercício, procederá a abertura de crédito especial no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dos recursos orçamentários



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

provenientes dos termos previstos no artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 24 de novembro de 2009.


Lacy Carlos Dias
Presidente

Leandro Gomes
1º Secretário